# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 64,DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/09/2017
Protocolo

Emenda Substitutiva

Substitui a expressão "noventa dias" constante do *caput* do art. 2º para expressão "cento e vinte dias"

É a Emenda. Sala das Sessões
Cascavel 24 de maio de 2017.

**Pedro Sampaio**
Vereador/PSDB

**Jaime Vasatta**
Vereador/PODEMOS

Justificação,

Esta emenda tem a finalidade de condicionar um maior prazo para que os estabelecimentos possamos implantar os fraldários, pois, em sendo sancionada a respectiva lei, o tempo de noventa dias é muito curto e poderá o objeto da lei não ser atendida em sua totalidade.